PREFEITURA DE CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

LEI N. 1.964/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Certifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.
Crixás - Go 19.12.2018
Sec. Administrativo

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CRIXÁS, para o exercício financeiro de 2019" e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e eu, Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CRIXÁS, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 79.945.300,00 (setenta e nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, e trezentos reais).

Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro - Crixás - Goiás - Cep: 76.510-000 - Fone: (62) 3365-1210

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	**78.982.100,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.305.400,00
Contribuições	4.999.200,00
Receita Patrimonial	978.900,00
Receita Agropecuária	50.900,00
Receita Industrial	76.200,00
Transferências Correntes	59.217.200,00
Outras Receitas Correntes	2.354.300,00
Receitas de Capital	7.781.100,00
Operações de Crédito	228.500,00
Alienação de Bens	358.600,00
Transferências de Capital	6.760.500,00
Outras Receitas de Capital	433.500,00
Deduções da Receita	**-6.817.900,00**
TOTAL	**79.945.300,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 79.945.300,00 (setenta e nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, e trezentos reais).

I - Orçamento fiscal e da seguridade social em R$ 79.945.300,00 (setenta e nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro - Crixás - Goiás - Cep: 76.510-000 - Fone: (62) 3365-1210

Por Órgãos, Funções e Unidades Orçamentárias:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	**3.000.000,00**
MUNICIPIO DE CRIXAS	**43.619.300,00**
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.561.300,00
03 - SEC. MUN. PLANEJ. GOV. E ADMINISTR	5.733.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.336.500,00
05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇAO	11.996.800,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTUR	13.759.700,00
07 - SEC. MUNIC. DE DES. SUSTENTAVEL	1.859.700,00
08 - SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	623.100,00
09 - CONTROLADORIA MUNICIPAL	204.200,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.181.300,00
11 - SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE E SAN	49.900,00
12 - SECRET. MUNICI. DE ASSISTENCIA SO	486.600,00
13 - FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTARIA	418.000,00
14 - MANUTENCAO DO JUDICIARIO	74.800,00
15 - SEGURANÇA PUBLICA	621.900,00
19 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	1.575.000,00
20 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA	137.000,00
FUNDO MUN DE GEST. DA MOV DOS REC. DO FUNDEB	**7.690.900,00**
FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS	**14.999.700,00**
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL MUNICIPAL DE CRIXÁS	**5.071.000,00**
FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS	**4.681.700,00**
FUNDO MUN. DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	**205.700,00**
F.M.M.A	**677.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**79.945.300,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

Praça Inácio José de Campos n° 01, Centro - Crixás - Goiás - Cep: 76.510-000 - Fone: (62) 3365-1210

a) decorrentes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações até o limite de 40 % (quarenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Incisos I, II, III e IV e §§ 2°, 3° e 4° da Lei 4.320/64;

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8°. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro, do ano de 2018.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
2017/2020

Ufc/,.

Praça Inácio José de Campos n° 01, Centro - Crixás - Goiás - Cep: 76.510-000 - Fone: (62) 3365-1210